



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.523, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede revisão de subsídios dos Agentes Políticos que menciona.

A Câmara Municipal de Areado, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão de subsídios dos Agentes Políticos do Município de Areado na ordem de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

I – Prefeito.....R\$ 15.796,62 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos);

II – Vice-Prefeito.....R\$ 4.520,65 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos);

III – Secretários Municipais.....R\$ 4.912,74 (quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de fevereiro de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral